



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 139/2.025

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei n.º 139/2.025** – que “ACRESCE E ALTERA TEXTO E ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0105 DE 30.10.2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar n.º 139/2025 propõe alterações na estrutura administrativa do Município, conforme previsto na Lei Complementar n.º 105/2024, abrangendo a criação de novas secretarias e cargos comissionados. O objetivo da proposição, segundo a justificativa apresentada é o aprimoramento da gestão pública, com foco na eficiência administrativa e na modernização da máquina pública.

O Projeto de Lei Complementar n.º 139/2025 cumpre todos os requisitos legais, constitucionais e regimentais necessários à sua regular tramitação e análise. O estudo de impacto financeiro apresentado atente plenamente às exigências da LRF, assegurando a compatibilidade das despesas previstas com o orçamento municipal.

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei nº 2.152/2.025 tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 17 de Janeiro de 2025.

Maria Izabel Martins Crovato
Relatora da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, acolhemos na íntegra o voto do relator e concluímos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei nº 139/2.025.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 17 de Janeiro de 2025.

Maria Izabel Martins Crovato
Relator da Comissão de LJRF

Alex Vinicius Coelho
Membro da Comissão de LJRF

Robson Nei Renier Capobiango
Presidente da Comissão de LJRF